

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

1. Documentos de identidade (RG e CPF ou CNH);
2. Se solteiro, certidão de nascimento;
3. Se já foi casado, certidão de casamento com separação/divórcio averbados, ou óbito anotado;
4. Data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso, ou data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato, no caso de convivente divorciado ou separado judicialmente, ou ainda dados do óbito, se viúvo;

Obs.1: Se o registro de nascimento/casamento ocorreu em Amparo, não há necessidade de a certidão ser atualizada, exceto se houve alguma averbação/anotação após a emissão da certidão.

Obs.2: Não é necessário apresentar comprovante de residência, pois a declaração de residência já consta do termo de União Estável.

Obs.3: Caso os conviventes (ele ou ela) tenham entre 16 e 17 anos de idade, deverão ser acompanhados pelos pais ou representantes legais.

Obs. 4: Ambos os conviventes podem ser representados por procuradores, desde que apresentem instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida e sejam procuradores diversos (um para cada convivente), bem como conste, da procuração, os dados relativos à união estável.